

Câmara Municipal de Santo André

**ANEXO 3.7
QUADRO 7 - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO**

Zona	Uso	Categoria / Atividade	Tipologia	Descrição	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação	Recuos Mínimos Obrigatórios (m) (20)			Número Máximo de Pavimentos (4)(8)(9)	Gabarito (4)	Área Máxima do Lote (m²)	Número Mínimo de Vagas (14)
					Mínimo (19)	Básico	Máximo (1)		Fronte (2) (7)(12)	Fundo	Lateral				
QUALIFICAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO URBANA	residencial (21) (22)	Multifamiliar	unifamiliar	apenas 1 unidade no lote	0,2	1,34	-	67%	5	COESA	COESA	4 (15)	9m (18)	-	1 (16)
			pequeno porte	caracterizado por unidades isoladas, justapostas ou geminadas e sobrepostas, com no máximo uma sobre a outra.	0,2	1,34	-	67%	5	COESA	COESA	4 (15)	9m (18)	20.000	1 / unidade (6) (16)
			vila (3)	caracterizado por unidades habitacionais que poderão ser isoladas, justapostas e ou sobrepostas com no máximo uma sobre a outra, desde que garantido o acesso individual direto de todas as unidades para via ou praça interna descobertas.	0,2	1,34	-	67%	5	COESA	COESA	4 (15)	9m (18)	20.000	1 / unidade (6)
			vertical	edificação composta de unidades habitacionais sobrepostas em múltiplos pavimentos.	0,2	2,5	4	Quadro 7	Quadro 7	Quadro 7	Quadro 7	Quadro 7	Gs3(+L) (5)	20.000	(11)
			não-residencial (10) (13)	destinado a 1 ou mais das atividades industrial, comercial, prest. serviços ou institucional (24)	0,2	1,34	2	67%	5	COESA	COESA	4 (15)	9 m (18)	-	Quadro 3
	misto (13)	uso residencial e não-residencial no mesmo lote ou edificação													
REESTRUTURAÇÃO URBANA	residencial (21) (22)	Multifamiliar	unifamiliar	apenas 1 unidade no lote	0,4	1,34	-	67%	5	COESA	COESA	4 (15)	9m (18)	-	1 (16)
			pequeno porte	caracterizado por unidades isoladas, justapostas ou geminadas e sobrepostas, com no máximo uma sobre a outra.	0,4	1,34	-	67%	5	COESA	COESA	4 (15)	9m (18)	20.000	1 / unidade (6) (16)
			vila (3)	caracterizado por unidades habitacionais que poderão ser isoladas, justapostas e ou sobrepostas com no máximo uma sobre a outra, desde que garantido o acesso individual direto de todas as unidades para via ou praça interna descobertas.	0,4	1,34	-	67%	5	COESA	COESA	4 (15)	9m (18)	20.000	1 / unidade (6)
			vertical	edificação composta de unidades habitacionais sobrepostas em múltiplos pavimentos.	0,4	3	4	Quadro 7	Quadro 7	Quadro 7	Quadro 7	Quadro 7	URBANA (5)	20.000	-11
	não-residencial (10) (13)	destinado a 1 ou mais das atividades industrial, comercial, prest. serviços ou institucional (24)													

LEI Nº 10.172, DE 12 DE JUNHO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM Nº 125/2017
AUTOR: LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO - LUCAS ZACARIAS - PTB
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA "UM PESO A MENOS", VOLTADO À OBESIDADE MÓRBIDA.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo André autorizado a instituir o programa "Um Peso a Menos", voltado à assistência médica, psíquica e social aos cidadãos de qualquer faixa etária, considerados tecnicamente como obesos móbidos.
Art. 2º O objetivo do presente projeto é realizar cadastro para aquelas pessoas que são consideradas "obesos móbidos", e assistidas das diversas formas necessárias, inclusive com o total acompanhamento pré e pós-cirúrgico quando for o caso.
Parágrafo único. A assistência resulta inclusive no fornecimento de remédios indispensáveis aos tratamentos de patologias adquiridas e comuns à obesidade.
Art. 3º Estarão incluídos neste programa e em condições de usufruir de seus benefícios todo cidadão que por extrema falta de condições de saúde deixa de exercer sua vida laboral, culminando com a falta de recursos para sua manutenção pessoal, bem como seu tratamento médico.
Parágrafo único. Os pacientes menores de 18 anos serão representados por seus pais ou responsáveis, os quais assumirão todos os compromissos necessários ao tratamento de seus assistidos.
Art. 4º O Poder Executivo do município de Santo André, por intermédio da Secretaria da Saúde, elaborará metas e diretrizes para a perfeita e eficaz utilização do programa "Um Peso a Menos", fazendo inclusive uma ampla divulgação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, em 12 de junho de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. CM nº 1453/2017
KR/SRAF.

LEI Nº 10.171, DE 12 DE JUNHO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM Nº 38/2019
AUTOR: JOSÉ TEIXEIRA MENDES - ZEZÃO - PDT E OUTROS
ALTERA O ANEXO 3.7 DA LEI Nº 9.924/16, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º O "QUADRO 7 - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO" do Anexo 3.7 passa a vigorar com sua redação conforme apresentado no anexo da presente lei.
Art. 2º Fica revogada a nota 23 do Anexo 3.7.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2016.
Câmara Municipal de Santo André, em 12 de junho de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. CM nº 1306/2019
KR/SRAF.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8, DE 2017
CONTRATADA: ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES - EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 6 de junho de 2019, por um período de 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 23.226,84; VERBA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 05/06/2020; ASSINATURA: 06/06/2019; Nº DO EMPENHO: 340/2019, no valor de R\$ 13.226,40; DATA DO EMPENHO: 03/06/2019; a empenhar para o exercício 2020: R\$ 10.000,44; PROCESSO: L-28/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 13 de junho de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003900-05.2018.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). José Francisco Matos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDERGO FEITOSA DE BRITO, Brasileiro, CPF 374.376.068-10, com endereço à Rua Petrópolis, 640, Jardim Simão Alberto, CEP 09260-450, Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco Financiamentos S.A., alegando em síntese: O autor concedeu o(a) réu(re) um financiamento no valor de R\$ 22.500,00, para ser restituído por meio de 48 (quarenta e oito) prestações mensais, no valor de R\$ 773,38, com vencimento final em 12/09/2018, mediante Contrato de Financiamento nº 4369913900 para aquisição de Bens, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 12/09/2014. Em garantia das obrigações assumidas o(a) réu(re) transferiu em Alienação Fiduciária, o bem descrito no contrato, a saber: (01) Um veículo de marca FIAT, modelo PALIO 1.0, ano/modelo 2012/2013, cor VERMELHA, chassi 9BD17164LD5835906, Placa EXX4391. Ocorre, porém, que o(a) réu(re) tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 12/07/2015. Dá-se a causa a favor do Banco Bradesco Financiamentos S.A., alegando em síntese: O autor determinou a sua CITAÇÃO por EDITAL para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo determinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Decorrido o prazo de 20 dias do edital, registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplência das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 27 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005934-02.2019.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Carneiro Opedebeck, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GILSON ARAUJO SILVA, CNPJ 08.164.910/0001-96, com endereço à Avenida Valentin Magalhães, 2630, LCUA 7, Condomínio Maracanã, CEP 09120-410, Santo André, SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Santander S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir a época o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 12.717,77, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, incide-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 13 de maio de 2019.

Em atendimento ao ofício encaminhado pela 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá, datado de 28 de maio de 2019, divulga-se a existência do pedido de reintegração de posse coletiva, processo nº 1009244-32.2018.8.26.0348, ajuizado pela Prefeitura Municipal de Mauá contra Adriano Santos de Santana e Maurício Antônio da Silva e, ainda, que os interessados têm o prazo de quinze dias para que procurem serviço de assistência judiciária como da Defensoria Pública Estadual.

Prefeitura Municipal de Santo André

Relatório da execução orçamentária e financeira da Ouvidoria da Cidade de Santo André
01/01/2018 a 31/12/2018
Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Lei 8.706/04, tornamos público o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira da Ouvidoria da Cidade de Santo André, relativo ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

PROJETO	Inicial	Gastos	Saldo	Descrição - Histórico
Projeto 9001 / 1203	R\$ 3.000,00			Orçado Inicialmente
(Materiais de consumo)		R\$ 1.020,30		Valor contingenciado
		R\$ 1.979,70		P.A.32558/2018 - Materiais Gráficos
TOTAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	Saldo Final do Projeto
Projeto 9001 / 1204	R\$ 2.000,00			Orçado Inicialmente
(Passagens e pedágios)		R\$ 2.000,00		Valor contingenciado
TOTAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	Saldo Final do Projeto
Projeto 9001 / 1206	R\$ 5.000,00			Orçado Inicialmente
		R\$ 1.825,90		Valor contingenciado
(Contratação de serviços - PJ)		R\$ 2.000,00		P.A.34025/2018 - Despesas diversas com inauguração da nova sede da Ouvidoria.
		R\$ 574,10		P.A.01534/2018 - Locação de impressora / copiadora.
		R\$ 600,00		P.A.37721/2018 - Anuidade da Associação Brasileira de Ouvidores
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	Saldo Final do Projeto
Projeto 3009 / 1205	R\$ 70.000,00			Orçado Inicialmente
Locação de imóvel - Gabinete		R\$ 4.891,24		Valor contingenciado
		R\$ 65.108,76		P.A.51041/2016 - P.A.24196/2018
TOTAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ -	Saldo Final do Projeto
RESULTADO FINAL	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ -	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Quantidade de acionamentos	9.835
Municípios orientados	7.179
Programados / Pronto atendimento	36
Casos indeferidos	3
Processos abertos	2.620
Processos encerrados (*)	2.804
Processos resolvidos (*)	561

(*) Inclui processos abertos em anos anteriores.
O relatório detalhado pode ser encontrado em ouvidoria.santoandre.sp.gov.br na aba transparência.

Santo André, 13 de Junho de 2019
Oswana Maria Fernandes Faneli - Ouvidora da Cidade de Santo André

PORTARIA Nº 064, DE 13.06.2019 - GABINETE -
Processo Administrativo nº 32.859/2017 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2018/2019: 1 - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego; Décio de Souza pela senhora Valquíria Aparecida Lavechcia, com título, e Marilda Morettini Favaretto pela senhora Maria de Lourdes Lopes, com suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de junho de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos
Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Manutenção de Vias. Edital 28/2019: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno e/ou construção de muro e/ou construção de passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - CF 16.222.020 Notif. 328/2019 (limpeza) Jaroslav Rambuousek. - CF 23.184.007 Notif. 81/2019 (limpeza) Cleber de Oliveira Teixeira. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos -
Pc IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 / Contrato 278/19-PJ - Processo: 4.349/2015-4 - Contratada: Sociedade Cultural Ítalo Brasileira de Santo André - Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Campos Sales, nº 607 - Centro - Santo André/SP, destinado à instalação e ao funcionamento do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Valor Mensal: R\$ 7.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 12/06/2019. / Contrato 284/19-PJ - Processo 27.619/2016 - Contratada: Acetec Construtora Ltda - EPP - Objeto: Execução de serviços de reforma do anfiteatro do Centro Hospitalar Municipal, no município de Santo André. - Valor: R\$ 90.293,03 - Vigência: 90 dias - Assinatura: 13/06/2019. / Termo Aditivo 107/19 - Processo 47.088/2016 - Contratada: Centro Radiológico Andreense S/C Ltda - 2º Termo Aditivo ao Contrato 321/17-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 30/08/2019. - Valor Mensal Estimado: R\$ 56.250,00 - Assinatura: 13/06/2019.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 462/2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, Resolve: Art. 1º - O CMDCA abre Processo de Seleção de Projetos que atenda as linhas de financiamento do Edital FIA 2019 do Itaú Social, especificamente na Modalidade 3: "Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente", disponível no site <http://prosas.com.br/home> através do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2019 - Itaú Social. Os projetos deverão ser apresentados na sede do CMDCA juntamente com os arquivos "Orçamento da Proposta" e "Cronograma de Ações" do referido Edital até as 14 horas do dia 01 de julho de 2019 e sua apreciação e deliberação, ocorrerá na primeira reunião do colegiado subsequente. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

SEMASA

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, Autarquia da Prefeitura de Santo André, torna público que requereu junto ao Departamento de Gestão Ambiental - DGA do SEMASA, a Autorização Ambiental de supressão de árvores para realização da obra de construção do reservatório de amortecimento de cheias - "Piscicultura Parque da Juventude", na cidade de Santo André.
ENG.º SÉRGIO BOMBACHINI
Diretor de Departamento
Departamento de Planejamento e Obras
SEMASA

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, Autarquia da Prefeitura de Santo André, torna público que requereu junto ao Departamento de Gestão Ambiental - DGA do SEMASA, a Autorização Ambiental para intervenção em área de preservação permanente, para realização da obra de canalização do Córrego Cassaquera, entre a Avenida Giovanni Battista Pirelli e Rua Fernando Costa, na cidade de Santo André.
ENG.º SÉRGIO BOMBACHINI
Diretor de Departamento
Departamento de Planejamento e Obras
SEMASA

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, Autarquia da Prefeitura de Santo André, torna público que requereu junto ao Departamento de Gestão Ambiental - DGA do SEMASA, a Autorização Ambiental de supressão de árvores para realização da obra de canalização do Córrego Cassaquera, no trecho entre a Avenida Giovanni Battista Pirelli e Rua Fernando Costa, na cidade de Santo André.
ENG.º SÉRGIO BOMBACHINI
Diretor de Departamento
Departamento de Planejamento e Obras
SEMASA

Para Assinar Ligue: 4435-8010

Publicidade Legal é no Diário.
Balancos, Atas, Convocações e Editais.
4435-8000 (CLASSIFÁCIL)
4435-8159 (SANTO ANDRÉ)
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Outros Editais
DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
C.N.P.J. Nº 62.464.904/0001-25
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0026350-41.2007.8.26.0564.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S A** move uma Desapropriação – Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra **Ronaldo Vidal, Josefa Inês Santos Vidal, Rolando Vidal Filho, Consuelo Ramos Vidal, Roseli Vidal de Jesus e José Dória de Jesus**, objetivando a desapropriação de uma de 2.871,41 m² sito a Rua Niterói, 64 – Jardim Represa – São Bernardo do Campo – SP, declarados de Utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. Adv. Drs.: Fátima Luiza Alexandre – OAB nº 105.301 – Vicente Renato Paolillo – OAB nº 13.612. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de novembro de 2017.
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Logística e Transportes